



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Segunda-feira • 06 de março de 2023 • Ano XV • Edição Nº 5398



QR CODE

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| GABINETE DO PREFEITO | 3 |
| ATOS OFICIAIS | 3 |
| DECRETO (Nº 264/2023) | 3 |
| DECRETO (Nº 296/2023) | 4 |
| DECRETO (Nº 297/2023) | 5 |
| DECRETO (Nº 298/2023) | 6 |
| DECRETO (Nº 299/2023) | 7 |
| DECRETO (Nº 300/2023) | 8 |
| DECRETO (Nº 302/2023) | 9 |
| DECRETO (Nº 330/2023) | 10 |
| DECRETO (Nº 332/2023) | 11 |
| DECRETO (Nº 333/2023) | 12 |
| DECRETO (Nº 335/2023) | 13 |
| DESAPROPRIAÇÃO (TERMO DE ACORDO 2023) | 14 |
| SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 16 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 16 |
| EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2023) | 16 |
| EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2023) | 17 |
| SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | 18 |
| ATOS OFICIAIS | 18 |
| PROCESSO ELEITORAL (ATA DE REUNIÃO 2023) | 18 |
| SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA | 24 |
| ATOS OFICIAIS | 24 |
| DECRETO FINANCEIRO (Nº 024/2023) | 24 |
| SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO | 27 |
| ATOS OFICIAIS | 27 |
| DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 080/2023) * | 27 |
| DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 105/2023) | 28 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Segunda-feira • 06 de março de 2023 • Ano XV • Edição Nº 5398

SUMÁRIO



QR CODE

| | |
|--|----|
| DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 126/2023) | 29 |
| DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 127/2023) | 30 |
| DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 155/2023) | 31 |
| DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 156/2023) | 32 |
| DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 158/2023) | 33 |
| DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 159/2023) | 34 |
| SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 35 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 35 |
| ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023) | 35 |
| SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 36 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 36 |
| AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2023) | 36 |
| SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE | 37 |
| ATOS OFICIAIS | 37 |
| PORTARIA (Nº 017/2023) | 37 |
| PORTARIA (Nº 018/2023) | 39 |
| PORTARIA (Nº 020/2023) | 41 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 264/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 264/2023

Altera decreto nº 214 de 09 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Fiscalização e designação dos fiscais de contrato após a implementação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o §4º do Art. 1º do decreto de nº 214 de 09 de fevereiro de 2023, que passará a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º.....

§4º Nos contratos em que o objeto for obras e serviços de engenharia, haverá um fiscal revisor, que será necessariamente um engenheiro, indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, caso em que, será dispensada a indicação prevista na primeira parte do §1º deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 296/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 296/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **em 01 de março de 2023**, o Senhor **ROBÉRIO FONSECA DA COSTA**, do cargo de Provimento Temporário de **Diretor de Auditoria de Normas e Planejamento**, **Símbolo DAS-2** da estrutura organizacional da Auditoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 março de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 297/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 297/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **em 01 de março de 2023**, a Senhora **GERUSA DE SOUZA SIMÕES**, do cargo de Provimento Temporário de **Diretor de Normas e Procedimento do SUS, Símbolo DAS-2** da estrutura organizacional da Auditoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 março de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 298/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 298/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **01 de março de 2023**, o Senhor **ROBÉRIO FONSECA DA COSTA**, para o cargo de Provimento Temporário de **Auditor de Controle Interno**, **Símbolo DAS-2** da estrutura organizacional da **Auditoria Geral do Município**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 03 de março de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 299/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 299/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **em 01 de março de 2023**, a Senhora **GERUSA DE SOUZA SIMÕES**, para o cargo de Provimento Temporário de **Diretor de Auditoria de Normas e Planejamento, Símbolo DAS-2** da estrutura organizacional da **Auditoria Geral do Município**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 03 de março de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 300/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 299/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **em 01 de março de 2023**, a Senhora **GERUSA DE SOUZA SIMÕES**, para o cargo de Provimento Temporário de **Diretor de Auditoria de Normas e Planejamento, Símbolo DAS-2** da estrutura organizacional da **Auditoria Geral do Município**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 03 de março de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 302/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 302/2023

Torna sem efeito a substituição de férias do Decreto nº 268 de 24 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o **Decreto nº 268 de 24 de fevereiro de 2023**, que trata de designação de substituição de férias do Servidor **Robério Fonseca da Costa**, da Secretaria Municipal da Auditoria Geral.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 330/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº330/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Artigo 12 do Decreto nº 339/2001, que dispõe sobre o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Simões Filho;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **ROBERIO FONSECA DA COSTA**, Auditor de Controle Interno, para responder cumulativamente pelo cargo de **Auditor Geral do Município – Símbolo DAS-2**, da Auditoria Geral do Município, em substituição a **MISAEL MAIORES DOS SANTOS**, matrícula nº 943971, em gozo regulamentar de vinte (20) dias de férias, a partir de 03.03.2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 332/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 332/2023

Torna sem efeito a exoneração de integrante do Anexo Único do Decreto nº 315/2023 de 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração de **ANDREZA MARTINS DE ALMEIDA**, integrante no Anexo Único do **Decreto nº 315/2023, de 03 de março de 2023**, da **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 333/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 333/2023

Torna sem efeito a nomeação de integrante do Decreto nº 316/2023 de 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de **ADNEIA REALE DOS SANTOS**, integrante no do **Decreto nº 316/2023, de 03 de março de 2023**, da **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 335/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 335/2023

Torna sem efeito a exoneração da integrante do Decreto nº 323/2023 de 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração de **EDINALVA BISPO DOS SANTOS**, integrante do **Decreto nº 323/2023 de 03 de março de 2023**, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESAPROPRIAÇÃO (TERMO DE ACORDO 2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO EM DESAPROPRIAÇÃO

Termo de Acordo Administrativo que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público Interno, com endereço à Praça Sete de Novembro, nº 359, Centro, CNPJ nº. 13.927.827/0001-97, a seguir denominado **EXPROPRIANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Diógenes Tolentino Oliveira**, portador do CPF nº 385.897.455-20, e do RG n.º 02.490.069-95, e, do outro lado, a Sr.^a **Ana Paula Conceição Borges**, brasileira, maior, capaz, divorciada, portadora do CPF/MF de nº 008.910.775-61 e RG 08.372.780-90 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 400, Ponto Parada, Simões Filho-BA, doravante denominada **EXPROPRIADA**, em conformidade com o processo administrativo nº 5760/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como fito ajustar o valor da indenização de 144,00m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados) da posse de um imóvel localizado na 1ª Travessa Jerusalém, nº 00087, Cia II, CEP: 43.700-000, Simões Filho-BA, com número de **Inscrição Municipal 010405800048001**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A área objeto do presente termo foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Decreto Municipal n.º 937/2022 de 25 de Agosto de 2022, tendo em vista o constante do processo administrativo nº 5760/2022.

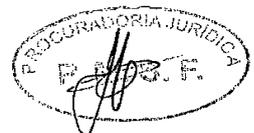
CLÁUSULA SEGUNDA – O bem ora desapropriado destina-se a construção de uma nova via de mobilidade urbana.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **MUNICÍPIO** pagará ao **EXPROPRIADO**, a título de indenização, a quantia total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento da justa indenização acima mencionado será realizado em parcela única no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), devendo ser paga no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do referido termo.

CLÁUSULA QUARTA – Por este instrumento, a **EXPROPRIADA** dá ao **MUNICÍPIO** quitação do valor da indenização, de forma geral, irrevogável e irrevogável, transmitindo, por si, por seus herdeiros e por seus sucessores a qualquer título, todos os direitos que tiverem sobre o bem objeto do presente instrumento e renunciando à preferência,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

retrocessão, ou qualquer outro direito que melhor nome tenha, transmitindo ao MUNICÍPIO o domínio, direitos, posse e ações que tiver sobre o imóvel presente.

CLÁUSULA QUINTA - Fica o MUNICÍPIO imitado na posse do imóvel ora desapropriado, podendo dele usar, gozar e nele introduzir as benfeitorias e melhoramentos que julgar necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - A EXPROPRIADA se obriga, por si e sucessores, a adotar todas as providências que eventualmente se façam necessárias à transmissão da propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Simões Filho-BA para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas deste instrumento.

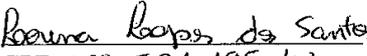
E por estarem acordados, assinam o presente Termo com as testemunhas abaixo, a fim de que o mesmo possa produzir seus legais e jurídicos efeitos.

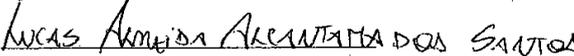
Simões Filho, 27 de janeiro de 2023.


ANA PAULA CONCEIÇÃO BORGES
Expropriada


DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Simões Filho

TESTEMUNHAS:


CPF. 059.531.195-42


CPF. 222.697.005-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA

ÓRGÃO/SETOR: SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2023)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/0001 - 97

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1401/2023. Dispensa de Licitação nº. 0008/2023 - PMSF
- **BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. **Contratante:** Município de Simões Filho, **CNPJ:** 13.927.827/0001-97. **Contratado:** **ALEXANDRIA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ:** 12.243.837/0001-40 **Objeto:** Contratação de Sociedade empresária para prestação de serviço de Buffet conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres. **Vigência:** 01 (um) meses. **Valor Global:** R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais). **Dotação orçamentária:** **Unidade:** 0801. **Elemento de despesa:** 33.90.39.00. **Ação:** 2103. **Fonte:** 1500.0000. Simões Filho/BA. **Data da Assinatura:** 06/03/2023.

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2023)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/0001 - 97
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 1202/2023. Dispensa de Licitação nº. 0009/2023 - PMSF
- **BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. **Contratante:** Município de Simões Filho, **CNPJ:** 13.927.827/0001-97. **Contratado:** **BAHIA CONTAINERS LOCAÇÃO E COMERCIO LTDA. CNPJ:** 00.325.770/0001-04 **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de LOCAÇÃO DE CONTAINERS, através de Dispensa de Licitação, visando atender as demandas no âmbito do Cemitério São Miguel, de competência desta Secretaria de Ordem Pública-SEMOP, do Município de Simões Filho. **Vigência:** 06 (seis) meses. **Valor Global:** R\$ 12.588,00 (doze mil quinhentos e oitenta e oito reais). **Dotação orçamentária:** **Unidade:** 1801. **Elemento de despesa:** 33.90.39.00. **Ação:** 2102. **Fonte:** 1500.0000. Simões Filho/BA. **Data da Assinatura:** 06/03/2023.

ÓRGÃO/SETOR: SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PROCESSO ELEITORAL (ATA DE REUNIÃO 2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ata de Reunião da COMISSÃO DE ELEIÇÃO do Conselho Municipal de Cultura 2023/2025

Conforme a portaria nº 002/2023, a Secretaria Municipal de Cultura, Vem tornar pública a Ata da Reunião presencial da Comissão de Eleição do Conselho Municipal de Cultura para o biênio 2023\2025.

No dia dois de março de dois mil e vinte e três, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Cultura, reuniu-se a Comissão Eleitoral com a presença dos seguintes Membros: José Valdo de Carvalho Sales, Natália Ramos Melo, Vanilson Lima dos Santos, Fabiana Souza Lima, Alex Silva Santos, Luciano de Jesus Junior e Bruno Lima Nascimento dos Santos; Membros e Suplentes da Secretaria de Cultura, do Poder Legislativo Municipal e da Sociedade Civil Cultural.

Inicialmente, Vanilson Lima dos Santos deu as boas vindas aos membros, seguido de José Valdo de Carvalho Sales explanando sobre a ação e a função da Comissão de Eleição do Conselho diante da homologação ou impugnação das candidaturas. Foi ainda nomeada como secretária da Comissão Natália Ramos Melo.

Em seguida, deu-se início a análise das inscrições com a verificação dos dados apresentados, bem como a leitura das biografias e motivações de cada candidato inscrito. Como resultado, foram homologadas as candidaturas ao Conselho Municipal de Cultura de Simões Filho exercício 2023/2025 os(as) inscritos(as): Luliane Souza dos Santos, Ivana Almeida Góes, Luis André da França Soares, Alexandra Silva dos Santos, Maria Clara Santana dos Santos, José Bonfim dos Anjos, André Costa Patrício, Ádila Novaes, Wellington Gabriel de Jesus dos Santos, Jenildes Boaventura da Costa, Alexandra Silva dos Santos, Gilmar Dias Oliveira, Gilsara de Souza Santana, Queila Oliveira Silva, Edmaico Cavalcante da Silva, Valter Rodrigo Bispo dos Santos, Denilson de Amorim Bomfim, Josenilda Lopes dos Santos, José Bomfim dos Anjos; os quais terão seus respectivos nomes publicados no Diário Oficial do Município. Por sua vez, conforme condições dispostas no Art. 16 da Portaria nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, foi impugnada a candidatura de Cristiano Antas Santos, por não ter residência em Simões Filho.

A seguir, temos os candidatos homologados e às respectivas câmaras de disputa:

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Artes visuais, Áudio visual, Culturas Digitais e Alternativas:

Alexandra Silva dos Santos

Gilmar Dias Oliveira

Ivana Almeida Góes

Luis André da França Soares

Artes Cênicas:

Jenildes Boaventura dos Santos Costa

Literatura, Biblioteca, Espaços culturais:

Ionildes Costa da Silva Barreto

Lúcia Maria Matos Silva Santos

Luliane Souza dos Santos

Música:

Ádila Novaes

André Costa Patrício

Edmaico Cavalcante da Silva

Queila Oliveira da Silva

Valter Rodrigo Bispo dos Santos

Patrimônio cultural, Culturas populares:

Josenilda Lopes dos Santos

Denilson de Amorim Bomfim

Culturas identitárias, Povos e Comunidades Tradicionais:

José Bonfim dos Anjos

Wellington Gabriel de Jesus dos Santos

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Banda, Fanfarra, Filarmônica:

Gilsara de Souza Santana

Maria Clara Santana dos Santos

A seguir, temos a Lista dos eleitores homologados a votarem na Eleição do Conselho Municipal de Cultura para o biênio 2023/2025, a acontecer no dia 16 de março de 2023; através do link:

<https://forms.gle/o3jWvTgyQP2Aouwe8>

1. Adiel Moura
2. Alexandra Silva dos Santos
3. Ana Carolina Costa de Oliveira
4. Antonio José dos Santos Barbosa
5. Braian Assis de Antão
6. Cacilda de Cássia Nascimento da Silva
7. Camile Batista dos Santos
8. Carlos Alberto de Sena Lopes
9. Carlos Eduardo Santos da Silva
10. Celso Machado dos Santos
11. Cheysa Menezes dos Santos
12. Deivison Nascimento de Oliveira
13. Edmaicon Cavalcante da Silva
14. Edson Ricardo Campos
15. Erivalda Filipe de Oliveira Anjos
16. Everaldo da Conceição Santos
17. Everton Lisboa dos Santos
18. Eyder da Cruz Piedade
19. Felipe Santana de Souza
20. Gabriela Carvalho Lopes
21. Gercilio Pires da luz Filho

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

22. Gicelia Santos Melhor
23. Gidinalva Gomes de Souza Aquino
24. Gilberto Ferreira Ribeiro Neto
25. Gilda Maria Araújo de Jesus
26. Grace Issa Queiroz
27. Islei Jesus da Silva
28. Izabeli Santana da Silva
29. Jackson Correia Da Conceição
30. Jailson Rebelo Oliveira
31. Jairo Mascarenhas
32. Jaqueline Da Silva Da Cunha
33. Jenivan Bispo de Lima
34. João Vitor Barbosa Santos
35. Jociene Carvalho Lopes
36. Jocimara Carvalho Lopes
37. Joelma do Carmo de Oliveira
38. Jônatas Carvalho Santana
39. Jonatas Freitas de Almeida
40. Jonathan Gonçalves Silva
41. Jorge Bartolomeu de Jesus
42. Jorge Marques Santana Neto
43. Kailane Oliveira do Carmo
44. Laiane da Silva Ferreira
45. Laira Dias da Silva
46. Lindivaldo Alves Campos
47. Lorna Glenda Lunière Santiago Cavalcante
48. Lúcia Maria Matos Silva Santos
49. Luis André Soares

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

50. Luliane Sousa Dos Santos
51. Maria Virgínia Carvalho Santos
52. Matheus Assis de Oliveira
53. Matheus Carmo Gomes
54. Milena Nazaré Nascimento
55. Natali Araujo De Medeiros Soares
56. Natália Santos da Silva
57. Priscila lima do carmo
58. Rafael Miranda Gomes
59. Ramon Santos da Silva
60. Robert Martins dos Santos
61. Robson Alves dos Santos
62. Rosângela Silva anunciação
63. Rose Mary Coelho Santana da Silva
64. Sâmela Ferreira
65. Sandra Carvalho Lopes
66. Thiago da Silva Tosta
67. Wellington Pereira De Andrade Filho
68. Williane Alexandre da Silva

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia 1, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PRÉFECTURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. E para constar, eu, Natalia Ramos Melo, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes; solicitando que a mesma seja publicada no Diário Oficial do Município de Simões Filho.

José Valdo de Carvalho Sales
José Valdo de Carvalho Sales
Alex Silva Santos
Alex Silva Santos
Natalia Ramos Melo
Natalia Ramos Melo
Vanilson Lima dos Santos
Vanilson Lima dos Santos

Simões Filho, 03 de março de 2023
Comissão de Eleição do Conselho Municipal de Cultura 2023/2025


Ailton Carlos da Silva
Secretário Municipal de Cultura

ÓRGÃO/SETOR: SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 024/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO
Simões Filho - BA
C.N.P.I. - 13.927.827/0001-97

MARCO/2023

DECRETO FINANCEIRO 24/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 379.824,65 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1270 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

| | | |
|---|--|-------------------|
| 0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV | | |
| 2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| 33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 105.000,00 |
| Soma da Ação: | | 105.000,00 |
| Soma da Unidade: | | 105.000,00 |
| 0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 2007 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS | | |
| 31909400 - 1.500 Indenizações e Restituições Trabalhistas | | 12.115,75 |
| Soma da Ação: | | 12.115,75 |
| 2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| 33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 4.000,00 |
| Soma da Ação: | | 4.000,00 |
| Soma da Unidade: | | 16.115,75 |
| 1001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ | | |
| 0099 RESTITUIÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS | | |
| 33909300 - 1.500 Indenizações e Restituições | | 48.708,90 |
| Soma da Ação: | | 48.708,90 |
| Soma da Unidade: | | 48.708,90 |
| 1101 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 2017 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ-ESCOLA | | |
| 33903000 - 1.500 Material de Consumo | | 15.000,00 |
| Soma da Ação: | | 15.000,00 |
| Soma da Unidade: | | 15.000,00 |
| 1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO | | |
| 2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| 33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 7.000,00 |
| Soma da Ação: | | 7.000,00 |
| Soma da Unidade: | | 7.000,00 |
| 1801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP | | |
| 1084 IMPLANTAÇÃO DE BASES COMUNITÁRIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA | | |
| 33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 188.000,00 |
| Soma da Ação: | | 188.000,00 |
| Soma da Unidade: | | 188.000,00 |
| Total Geral: | | 379.824,65 |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

| | | |
|---|--|------------------|
| 0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS | | |
| 33903000 - 1.500 Material de Consumo | | 4.000,00 |
| Soma da Ação: | | 4.000,00 |
| Soma da Unidade: | | 4.000,00 |
| 1001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ | | |
| 1089 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 44904000 - 1.500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | | 30.000,00 |
| Soma da Ação: | | 30.000,00 |
| 2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| 33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 20.000,00 |
| Soma da Ação: | | 20.000,00 |
| Soma da Unidade: | | 50.000,00 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO

Simões Filho - BA

CNPJ: 13.927.827/0001-97

MARCO/2023

DECRETO FINANCEIRO 24/2023

| | | |
|--|-------------------------|-------------------|
| 1101 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 2017 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ-ESCOLA | | |
| 33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 15.000,00 |
| | Soma da Ação: | 15.000,00 |
| | Soma da Unidade: | 15.000,00 |
| 1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | |
| 1064 IMPLANTAÇÃO DAS CICLOVIAS E CICLOFAIXAS | | |
| 44905100 - 1.500 Obras e Instalações | | 15.000,00 |
| | Soma da Ação: | 15.000,00 |
| 1094 CALÇAMENTO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS | | |
| 44905100 - 1.500 Obras e Instalações | | 15.000,00 |
| | Soma da Ação: | 15.000,00 |
| 1107 REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL | | |
| 33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 15.000,00 |
| | Soma da Ação: | 15.000,00 |
| 1115 REVITALIZAÇÃO URBANÍSTICA DO CENTRO DA CIDADE | | |
| 44905100 - 1.500 Obras e Instalações | | 10.000,00 |
| | Soma da Ação: | 10.000,00 |
| 1117 IMPLANTAÇÃO DA VIA DE LIGAÇÃO ENTRE A AV. ORLANDO MOSCOSO E A BA-093 | | |
| 44905100 - 1.500 Obras e Instalações | | 10.000,00 |
| | Soma da Ação: | 10.000,00 |
| | Soma da Unidade: | 65.000,00 |
| 1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO | | |
| 1108 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS POR MEIO DA DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÃO DE IMÓVEIS DECLARADOS DE UTILIDADE PÚBLICA ESPECÍFICA, COM O INTUITO DE PROMOVER A REDUÇÃO | | |
| 45906100 - 1.500 Aquisição de Imóveis | | 7.000,00 |
| | Soma da Ação: | 7.000,00 |
| | Soma da Unidade: | 7.000,00 |
| 1801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP | | |
| 1084 IMPLANTAÇÃO DE BASES COMUNITÁRIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA | | |
| 44905200 - 1.500 Equipamentos e Material Permanente | | 15.000,00 |
| | Soma da Ação: | 15.000,00 |
| 1150 AQUISIÇÃO DE BASES COMUNITÁRIAS MÓVEIS | | |
| 44905200 - 1.500 Equipamentos e Material Permanente | | 60.000,00 |
| | Soma da Ação: | 60.000,00 |
| 2007 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS | | |
| 33901900 - 1.500 Auxílio-fardamento | | 30.000,00 |
| 33904600 - 1.500 Auxílio-alimentação | | 55.000,00 |
| | Soma da Ação: | 85.000,00 |
| 2102 GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS | | |
| 33903600 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 28.000,00 |
| | Soma da Ação: | 28.000,00 |
| | Soma da Unidade: | 188.000,00 |
| 2301 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP | | |
| 1070 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ADOTANDO SOLUÇÕES QUE PRIORIZEM O CONSUMO EFICIENTE | | |
| 44905100 - 1.500 Obras e Instalações | | 10.824,65 |
| | Soma da Ação: | 10.824,65 |
| 1152 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | |
| 44905100 - 1.500 Obras e Instalações | | 40.000,00 |
| | Soma da Ação: | 40.000,00 |
| | Soma da Unidade: | 50.824,65 |
| | Total Geral: | 379.824,65 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PRAÇA SETE DE NOVENBRO, 359 - CENTRO
Simões Filho - BA
C.N.P.J. 13.927.827/0001-97

MARCO/2023

DECRETO FINANCEIRO 24/2023

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Simões Filho, Estado Da Bahia 6 de março de 2023.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO Mat.00000088

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.00000026

ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 080/2023) *



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 080/2023*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **LUCAS CAMARA LEITE**, Chefe de Gabinete, matrícula nº 944009, **JOSELI OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Coordenador I de Administração, Cadastro nº 944070 (Núcleo Fiscalizador), **CARINE PEDREIRA ALVES DA SILVA**, Chefe de Gabinete, Cadastro nº 946183 e **JEFFERSON PAULINO BISPO**, Superintendente III, Cadastro nº 944356, (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **contrato nº 013/2023**, da Empresa **ALFA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, no âmbito do Município de Simões Filho.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Secretária, 23 de fevereiro de 2023.

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

* Republicado por haver saído com incorreção.

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 105/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 105/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ROMILDO DALTRO ADORNO**, Superintendente de Administração Tributária, Cadastro nº 946673 (Núcleo Fiscalizador) e **QUELSSO GEIZE MORAES SILVA**, Assistente Técnico, Cadastro nº 946672 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **contrato nº 207/2022**, da Empresa **CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA-ME**, no âmbito do Município de Simões Filho.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Secretária, 23 de fevereiro de 2023.

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 126/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 126/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **LUCAS CAMARA LEITE**, Chefe de Gabinete, matrícula nº 944009, **REGINALDO JOSÉ SOUZA**, Coordenador Especial I, matrícula nº 944024 (Núcleo Fiscalizador), **ANDRÉ GUILHERME ALMEIDA RAVAZZANO**, Coordenador I de Material, Cadastro nº 944073 e **MARCELO VARJAO FERREIRA DOS SANTOS**, Assistente, Cadastro nº 946494 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal da **ata nº 102/2022**, da Empresa **MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA**, no âmbito do Município de Simões Filho.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Secretária, 23 de fevereiro de 2023.

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 127/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 127/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **LUCAS CAMARA LEITE**, Chefe de Gabinete, matrícula nº 944009, **REGINALDO JOSÉ SOUZA**, Coordenador Especial I, matrícula nº 944024 (Núcleo Fiscalizador), **ANDRÉ GUILHERME ALMEIDA RAVAZZANO**, Coordenador I de Material, Cadastro nº 944073 e **MARCELO VARJAO FERREIRA DOS SANTOS**, Assistente, Cadastro nº 946494 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal da **ata nº 103/2022**, da Empresa **MIXALL COMERCIAL LTDA**, no âmbito do Município de Simões Filho.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Secretária, 23 de fevereiro de 2023.

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 155/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 155/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **REGINALDO JOSÉ SOUZA**, Coordenador Especial I, matrícula nº 944024 (Núcleo Fiscalizador) e **ANDRÉ GUILHERME ALMEIDA RAVAZZANO**, Coordenador I de Material, Cadastro nº 944073 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal da **ata nº 001/2023**, da Empresa **CEABA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, no âmbito do Município de Simões Filho.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Secretária, 23 de fevereiro de 2023.

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 156/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 156/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **KÁTILLA PRISCILLA DE JESUS SILVA**, Chefe de Gabinete, Cadastro nº 943956 (Núcleo Fiscalizador) e **ANDRÉ GUILHERME ALMEIDA RAVAZZANO**, Coordenador I de Material, Cadastro nº 944073 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **contrato nº 009/2023**, da Empresa **INDIANA VEICULOS LTDA**, no âmbito do Município de Simões Filho.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Secretária, 23 de fevereiro de 2023.

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 158/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 158/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **REGINALDO JOSÉ SOUZA**, Coordenador Especial I, matrícula nº 944024 (Núcleo Fiscalizador) e **EMILCON FRANKLIN ALVES DOS SANTOS**, Gerente de Manutenção e Fiscalização, Cadastro nº 944082 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal da **ata nº 150/2021**, da Empresa **INLUX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, no âmbito do Município de Simões Filho.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Secretária, 23 de fevereiro de 2023.

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 159/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 159/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **JOSELI OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Coordenador I de Administração, Cadastro nº 944070 (Núcleo Fiscalizador) e **EMILCON FRANKLIN ALVES DOS SANTOS**, Gerente de Manutenção e Fiscalização, Cadastro nº 944082 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal da **ata nº 177/2017**, da Empresa **JOTAGE ENGENHARIA COMERCIO E INCORPORAÇÃO LTDA**, no âmbito do Município de Simões Filho.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Secretária, 23 de fevereiro de 2023.

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ÓRGÃO/SETOR: SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RESULTADO FINAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 14632/2022, modalidade de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DIVERSOS**, visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura no município de Simões Filho/BA, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO AS SEGUINTE EMPRESAS:

MARIA HELENA CAVALCANTE LIMA, inscrita no CNPJ: 12.874.108/0001-92, situada à Avenida Walter Aragão de Souza, nº 1398, - loja - KM 25, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000.

PARA O LOTE I - com o valor de **R\$ 1.070.000,00** (Hum milhão e setenta mil reais).

ROMÁRIO PALMEIRA ALVES, inscrita no CNPJ: 03.667.712/0001-35, situada à Av. Paulo Souto, nº 12, Centro, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000.

PARA O LOTE II - com o valor de **R\$ 85.186,80** (oitenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

PARA O LOTE III - com o valor de **R\$ 174.500,00** (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Simões Filho - Bahia, 06 de março de 2023.

Isacarla dos Santos Silva
Presidente

Diógenes Tolentino Oliveira
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2581/2023
CREDENCIAMENTO 001/2023**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA, torna público aos interessados que realizará **Credenciamento Nº 001/2023**, cujo objeto é credenciamento de empresas especializadas para realização de Serviços de Transporte Intermunicipal para alunos munícipes ligados a Secretaria de Educação do Município de Simões Filho, no período de 30 dias. As empresas que tiverem interesse em participar do credenciamento, terão o prazo de **06/03/2023 a 08/03/2023** no horário de **08:00 às 12:00** na sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Simões Filho/BA, situada à Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro – Simões Filho - Bahia. CEP 43.700-000. Informações através do telefone 3296-8399 e na Sala da Copel. Aquisição do Edital através do portal: <http://www.simoefilho.ba.gov.br>. Isacarla dos Santos Silva - Presidente.

ÓRGÃO/SETOR: SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 017/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

PORTARIA 017/2023

**CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL
UNIFICADA A COMERCIO DE FERRO
VELHO BRAÇO FORTE LTDA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental Unificada, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme Processo: 9118/2021, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao requerente: **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **COMERCIO DE FERRO VELHO BRAÇO FORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 73.829.392/0002-50, situada na VIA DAS TORRES, 345, CIA SUL, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: **Latitude: -12.8266 S | Longitude: -38.4221 W, Tipo: SIRGAS 2000**, operar empreendimento para a atividade de: **RECICLAGEM DE MATERIAIS METÁLICOS, TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (QUE INCLUA PELO MENOS UMA ETAPA DO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO)**, com a produção de 5t/dia; **RECICLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO E SIMILARES, VIDROS E DE MATERIAIS PLÁSTICOS**, com a produção de 8t/dia. **Art. 2º** - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: I. Operar a unidade de acordo com o exigido nas normas legais, devendo a empresa atuar sempre de forma a minimizar os impactos e visando: a) evitar desperdícios e reduzir consumo de matéria-prima, energia e recursos naturais, atuando sempre de forma preventiva em relação aos riscos às pessoas e ao meio ambiente e fundamentado em tecnologias mais limpas; b) priorizar a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos; II. Manter atualizados e apresentar à SEMMAS anualmente: a) Plano de Emergência Ambiental (PEA), contemplando a identificação de cenários emergenciais (situação crítica, acontecimento perigoso ou incidente) capazes de desencadear processos emergenciais e a proposição de ações/procedimentos para contingenciar/mitigar os incidentes; b) Programa de Educação Ambiental, com cronograma de execução, destinado aos funcionários, elaborado conforme os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 12.056 de 2011, da Política Estadual de Educação Ambiental, que fundamenta a implementação do Programa Estadual Educação Ambiental; III. Manter em perfeito estado de conservação os dispositivos de sinalização horizontal e vertical das vias internas da empresa, áreas de armazenamento, produção, conforme padrão legalmente estabelecido; IV. Implementar e manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ser realizadas inspeções semestrais e revisões a cada três anos nos extintores de incêndio, por técnicos devidamente autorizados pela ABNT (Associação Brasileira de Norma Técnicas) e seguir rigorosamente os dispostos na Instrução Técnica nº 42/2016 – CBM/BA, devendo estar disponível no empreendimento a documentação comprobatória, para fins de fiscalização e de concessão desta licença; V. O empreendimento só poderá operar mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Apresentar à SEMMAS anualmente o AVCB vigente; VI. Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos - destinados à armazenagem provisória - em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com licença ambiental para tal fim. Priorizar, sempre que possível, a não geração, o reuso e a reciclagem. No caso de resíduos classe I requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas; VII. Implementar e dar continuidade ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, com controle e contabilização dos resíduos gerados, conforme documento apresentado ao Órgão Ambiental. Apresentar planos atualizados anualmente para a SEMMAS; VIII. Encaminhar efluentes de

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

lavagem de piso e águas sanitárias à fossa séptica com sumidouro conforme norma técnica nº 7229/93 da ABNT. Apresentar certificado de limpeza do sistema de esgotamento sanitário realizado pelo serviço de limpeza de fossa, anualmente para a SEMMAS; IX. Cumprir os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto: a) operar adequadamente as máquinas e equipamentos, da NR – 11; b) manter o controle do nível de ruídos, observando a NR-15; c) fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções. Fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6; X. Apresentar a SEMMAS anualmente e implementar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), conforme Portaria 6.730 de 9 de março de 2020, que aprova a nova redação da NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). Ao detectar risco físico, químico ou biológico no PGR, deve-se acionar a NR 9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais à Agentes Físicos, Químicos e Biológicos); XI. Apresentar a SEMMAS anualmente e implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego MTE; XII. Anexar nos materiais e substâncias empregados, manipulados ou transportados no local de trabalho, quando perigosos ou nocivos à saúde, rótulos com sua composição, recomendações de socorro imediato e o símbolo de perigo correspondente, e disponibilizar Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) nos locais onde se manuseiam os produtos, mantendo a edição mais recente para conhecimento pelos funcionários; XIII. Priorizar a contratação da mão de obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos; XIV. Respeitar as áreas de APP (Área de Proteção Permanente) de acordo com a Lei nº 12.651/2012 do Código Florestal Brasileiro art. 4º, Inciso I. Sendo vedado: edificar, instalar equipamentos e/ou materiais, não desmatar e/ou causar qualquer tipo de dano à faixa de preservação de corpos hídricos, conforme estabelece a legislação vigente; XV. É vedado o lançamento de efluentes, mesmo que tratado, em solo, corpos hídricos e drenagem de águas pluviais sem autorização do órgão ambiental competente; XVI. Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; XVII. Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; XVIII. Durante a vigência desta Licença Ambiental Unificada, apresentar relatórios consolidados anuais de atendimento das condicionantes propostas, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada item, acompanhadas de documentação comprobatória em um único documento. **Art. 3º** - A SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram o licenciamento; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; d) superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. Ressalte-se que a Licença Unificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis. Cabe esclarecer que a SEMMAS não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 5º** - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS; **Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 28 de fevereiro de 2023.

GENIVALDO FERREIRA MOTA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade

Pedro Augusto Braz da Silva Mendes
Coord. I de Monitoramento e Licenciamento Ambiental
SEMMAS / Matrícula Nº 945918

PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES
Coordenador I de Monitoramento e
Licenciamento Ambiental

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

Romildo Adorno
Superint. Administrativo
SEFAZ-PMSEF

PORTARIA (Nº 018/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

PORTARIA 018/2023

**CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL
UNIFICADA A SIKA S.A.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental Unificada, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 805/2022**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao requerente: **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **SIKA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 33.081.704/0031-00, situada na VIA CENTRO, 4284, ANEXO A, PREDIO 18 A, CIA SUL, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: **Latitude: -12°80'86.8" S Longitude: - 38°42'77,1" W** Tipo: SIRGAS 2000, operar empreendimento para a atividade de **CONCRETO E ARGAMASSA**, com uma capacidade (Volume de Produção - t/dia): 100t/dia ~ 3.000t/mês. **Art. 2º** - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: I. Operar a unidade de acordo com o exigido nas normas legais, devendo a empresa atuar sempre de forma a minimizar os impactos e visando: a) evitar desperdícios e reduzir consumo de matéria-prima, energia e recursos naturais, atuando sempre de forma preventiva em relação aos riscos às pessoas e ao meio ambiente e fundamentado em tecnologias mais limpas; b) priorizar a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos; II. As matérias primas e insumos químicos utilizados/manipulados/estocados deverão ter seus armazenamentos e empilhamentos de acordo com recomendações dos fabricantes/fornecedor, separados por classe de risco, incompatibilidade, quando pertinente, abrigado a intempéries, dispostos sobre piso pavimentado, sob pallets quando necessário, com disponibilização de dispositivos de recuperação, em caso de vazamentos acidentais; III. Anexar nos materiais e substâncias empregados, manipulados ou transportados no local de trabalho, quando perigosos ou nocivos à saúde, rótulos com sua composição, recomendações de socorro imediato e o símbolo de perigo correspondente, e disponibilizar Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) nos locais onde se manuseiam os produtos, mantendo a edição mais recente para conhecimento pelos funcionários; IV. Verificar periodicamente as canaletas de retenção/coletoras de efluentes e areia, principalmente quanto à obstrução das mesmas, por resíduos depositados durante a operação da atividade; V. Realizar manutenção periódica na central de despoejamento a vácuo, afim de evitar falhas no funcionamento do equipamento e eventuais acidentes; VI. Operar o misturador em um sistema semiaberto, sem que haja dispersão de partículas; VII. Respeitar o padrão de emissão máxima de ruído estabelecido pela NBR 10151, medido no limite do loteamento que abriga a fonte emissora; VIII. Manter atualizados e apresentar à SEMMAS anualmente: a) Plano de Emergência Ambiental (PEA), contemplando a identificação de cenários emergenciais (situação crítica, acontecimento perigoso ou incidente) capazes de desencadear processos emergenciais e a proposição de ações/procedimentos para contingenciar/mitigar os incidentes; b) Programa de Educação Ambiental, com cronograma de execução, destinado aos funcionários, elaborado conforme os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 12.056 de 2011, da Política Estadual de Educação Ambiental, que fundamenta a implementação do Programa Estadual Educação Ambiental; IX. Implementar e manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ser realizadas inspeções semestrais e revisões a cada três anos nos extintores de incêndio, por técnicos devidamente autorizados pela ABNT- Associação Brasileira de Norma Técnicas e seguir rigorosamente os dispostos na Instrução Técnica nº 42/2016 - CBM/BA, devendo estar disponível no empreendimento a documentação comprobatória, para fins de fiscalização e de concessão desta licença; X. O empreendimento só poderá operar mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

Bombeiros – AVCB. Apresentar à SEMMAS anualmente o AVCB vigente; **XI.** Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos - destinados à armazenagem provisória - em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com licença ambiental para tal fim. Priorizar, sempre que possível, a não geração, o reuso e a reciclagem. No caso de resíduos classe I requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas; **XII.** Implementar e dar continuidade ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, com controle e contabilização dos resíduos gerados, conforme documento apresentado ao Órgão Ambiental. Apresentar planos atualizados anualmente para a SEMMAS; **XIII.** Encaminhar efluentes de lavagem de piso e águas sanitárias à fossa séptica com sumidouro conforme norma técnica nº 7229/93 da ABNT. Apresentar certificado de limpeza do sistema de esgotamento sanitário realizado pelo serviço de limpeza de fossa, anualmente para a SEMMAS; **XIV.** Cumprir os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto: a) operar adequadamente as máquinas e equipamentos, da NR – 11; b) manter o controle do nível de ruídos, observando a NR-15; c) fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções. Fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6; **XV.** Apresentar a SEMMAS anualmente e implementar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), conforme Portaria 6.730 de 9 de março de 2020, que aprova a nova redação da NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). Ao detectar risco físico, químico ou biológico no PGR, deve-se acionar a NR 9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais à Agentes Físicos, Químicos e Biológicos); **XVI.** Apresentar a SEMMAS anualmente e implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego MTE; **XVII.** Priorizar a contratação da mão de obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos; **XVIII.** Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; **XIX.** Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; **XX.** Durante a vigência desta Licença Ambiental Unificada, apresentar relatórios consolidados anuais de atendimento das condicionantes propostas, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada item, acompanhadas de documentação comprobatória em um único documento. **Art. 3º** - A SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram o licenciamento; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; d) superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. Ressalte-se que a Licença Unificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis. Cabe esclarecer que a SEMMAS não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 5º** - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS; **Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 28 de fevereiro de 2023.

GENIVALDO FERREIRA NOTA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade

Pedro Augusto Braz da Silva Mendes
Coord. I de Monitoramento e Licenciamento Ambiental
SEMMAS T/M nº 945918

PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES
Coordenador I de Monitoramento e
Licenciamento Ambiental

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

Romildo Augusto
Superint. Administ. Tributária
SEFAZ-PM SF

PORTARIA (Nº 020/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

PORTARIA 020/2023

**CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL
UNIFICADA A COMERCIO DE SUCATAS
METALICOS E NAO METALICOS UNIAO
LTDA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental Unificada, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 9553/2021**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao requerente: **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **COMERCIO DE SUCATAS METALICOS E NAO METALICOS UNIAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.935.018/0001-34, situada na RUA DA GLORIA, NÚMERO 19, FAZENDA SANTA ROSA, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: **Latitude: -12°83'69.52" S Longitude: -38°40'27.08" W** Tipo: SIRGAS 2000, operar empreendimento para a atividade de **RECICLAGEM DE MATERIAIS METÁLICOS, TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (QUE INCLUA PELO MENOS UMA ETAPA DO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO) e RECICLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO E SIMILARES, VIDROS E DE MATERIAIS PLÁSTICOS**, com uma capacidade produtiva (t/dia) Papelão – 0,857; Plástico – 0,714; Ferroso – 2,857; Alumínio – 0,285; Cobre – 0,142. **Art. 2º** - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **I.** Operar a unidade de acordo com o exigido nas normas legais, devendo a empresa atuar sempre de forma a minimizar os impactos e visando: a) evitar desperdícios e reduzir consumo de matéria-prima, energia e recursos naturais, atuando sempre de forma preventiva em relação aos riscos às pessoas e ao meio ambiente e fundamentado em tecnologias mais limpas; b) priorizar a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos; **II.** Manter atualizados e apresentar à SEMMAS anualmente: a) Plano de Emergência Ambiental (PEA), contemplando a identificação de cenários emergenciais (situação crítica, acontecimento perigoso ou incidente) capazes de desencadear processos emergenciais e a proposição de ações/procedimentos para contingenciar/mitigar os incidentes); b) Programa de Educação Ambiental, com cronograma de execução, destinado aos funcionários, elaborado conforme os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 12.056 de 2011, da Política Estadual de Educação Ambiental, que fundamenta a implementação do Programa Estadual Educação Ambiental; **III.** Implementar e manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ser realizadas inspeções semestrais e revisões a cada três anos nos extintores de incêndio, por técnicos devidamente autorizados pela ABNT- Associação Brasileira de Norma Técnicas e seguir rigorosamente os dispostos na Instrução Técnica nº 42/2016 – CBM/BA, devendo estar disponível no empreendimento a documentação comprobatória, para fins de fiscalização e de concessão desta licença; **IV.** O empreendimento só poderá operar mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. Apresentar à SEMMAS anualmente o AVCB vigente; **V.** Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos - destinados à armazenagem provisória - em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com licença ambiental para tal fim. Priorizar, sempre que possível, a não geração, o reuso e a reciclagem. No caso de resíduos classe I requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas; **VI.** Implementar e dar continuidade ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, com controle e contabilização dos resíduos gerados, conforme documento apresentado ao Órgão Ambiental. Apresentar planos atualizados anualmente para a SEMMAS;

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

VII. Encaminhar efluentes de lavagem de piso e águas sanitárias à fossa séptica com sumidouro conforme norma técnica nº 7229/93 da ABNT. Apresentar certificado de limpeza do sistema de esgotamento sanitário realizado pelo serviço de limpeza de fossa, anualmente para a SEMMAS; VIII. Cumprir os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto: a) operar adequadamente as máquinas e equipamentos, da NR – 11; b) manter o controle do nível de ruídos, observando a NR-15; c) fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções. Fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6; IX. Apresentar a SEMMAS anualmente e implementar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), conforme Portaria 6.730 de 9 de março de 2020, que aprova a nova redação da NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). Ao detectar risco físico, químico ou biológico no PGR, deve-se acionar a NR 9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos); X. Apresentar a SEMMAS anualmente e implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego MTE; XI. Priorizar a contratação da mão de obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos; XII. Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; XIII. Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; XIV. Durante a vigência desta Licença Ambiental Unificada, apresentar relatórios consolidados anuais de atendimento das condicionantes propostas, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada item, acompanhadas de documentação comprobatória em um único documento. **Art. 3º** - A SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram o licenciamento; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; d) superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. Ressalte-se que a Licença Unificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis. Cabe esclarecer que a SEMMAS não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 5º** - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS; **Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 28 de fevereiro de 2023.


GENIVALDO FERREIRA MOTA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade

Pedro Augusto Braz da Silva Mendes
Coord. I de Monitoramento e Licenciamento Ambiental
SEMNAS / Matrícula Nº 945918

PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES
Coordenador I de Monitoramento e
Licenciamento Ambiental


Romildo Adolpho
Superint. Administ. Tributária
SEFAZ-PM&F

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br